



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1031/2024 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 58/2023.**

A proposta em tela, de autoria dos nobres Vereadores Marcelo Messias, Coronel Salles, Marcelo Messias e Thammy Miranda, inclui a entrada gratuita para acompanhantes de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e com Síndrome de Down nos eventos, espaços de cultura e lazer do Município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de Legalidade.

A Comissão de Trânsito, Transporte, e Atividade Econômica exarou parecer Favorável.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes emitiu parecer Favorável.

Trata-se de projeto de lei que inclui a entrada gratuita para acompanhantes de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e com Síndrome de Down nos eventos, espaços de cultura e lazer do Município de São Paulo. Tem por objetivo facilitar o acesso dessas pessoas nos eventos, espaços de cultura e lazer da cidade. Segundo o autor da propositura, o autismo é definido como sendo um transtorno que altera a comunicação, a interação social e o uso da criatividade do indivíduo ao longo de toda a sua vida. Dessa forma, os acompanhantes de pessoas com transtorno precisam ser beneficiados com o direito a um ingresso gratuito a salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais, circenses, eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, ressalvado que o benefício não será cumulativo com quaisquer outras promoções e convênios e, também, não se aplica ao valor dos serviços adicionais eventualmente oferecidos em camarotes, áreas e cadeiras especiais. Haja vista, que a inclusão social, com redução das desigualdades regionais e sociais, é direito individual previsto na LEI ORGÂNICA Nº 0, DE 05 DE ABRIL DE 1990.

Portanto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que o projeto é meritório e deve prosperar, eis que versa sobre a necessidade da inclusão social, sendo, portanto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 07/08/2024

André Santos (REPUBLICANOS) - Presidente

Aurélio Nomura (PSDB) - Relator

Bombeiro Major Palumbo (PP)

George Hato (MDB)

Gilberto Nascimento (PL)

Hélio Rodrigues (PT)

Manoel del Rio (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/08/2024, p. 336

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).